



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 290, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011 do Município de Vieirópolis e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ **9.704.680,00** (nove milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no Anexo II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>I RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>8.770.950,00</b>
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	209.050,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	64.730,00
1.4 RECEITA INDUSTRIAL		
1.5 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	38.400,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	8.274.900,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	15.600,00
<b>II RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$	<b>2.264.000,00</b>
2.1 OPERAÇÕES DE CREDITOS		
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	30.000,00
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.324.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(-) 1.162.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	R\$	<b>9.704.680,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

<b>I DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO</b>		
<b>2 PODER LEGISLATIVO</b>		
1.1 Câmara Municipal	R\$	495.223,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>		
2.1 Gabinete do Prefeito	R\$	425.000,00
2.2 Procuradoria Jurídica	R\$	84.000,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	283.000,00
2.4 Secretaria de Finanças	R\$	398.500,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	1.715.050,00
2.6 Secretaria de Educação e Cultura	R\$	2.362.700,00
2.7 Secretaria de Ação e Assistência Social	R\$	144.000,00
2.8 Secretaria de Agricultura	R\$	1.303.830,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	297.000,00
2.10 Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	1.735.400,00
2.11 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	R\$	413.550,00
2.12 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	40.000,00
SUBTOTAL	R\$	9.697.253,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	7.427,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	R\$	<b>9.704.680,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

II DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO		
01 Legislativo	R\$	495.223,00
04 Administração	R\$	1.107.500,00
08 Assistência Social	R\$	476.000,00
09 Previdência Social	R\$	105.000,00
10 Saúde	R\$	1.735.400,00
12 Educação	R\$	2.256.700,00
13 Cultura	R\$	329.400,00
15 Urbanismo	R\$	930.800,00
16 Habitação	R\$	154.500,00
17 Saneamento	R\$	356.800,00
18 Gestão Ambiental	R\$	2.500,00
20 Agricultura	R\$	1.303.830,00
25 Energia	R\$	50.000,00
26 Transporte	R\$	211.450,00
27 Desporte e Lazer	R\$	173.150,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9.697.253,00</b>
Reserva de contingência	R\$	7.427,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>9.704.680,00</b>

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de (50%) cinquenta por cento, bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de (15%) quinze por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Vieirópolis, 18 de novembro de 2010

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO